

Referência: Processo nº 202500036015884

Interessado(a): AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Assunto: Relatório de Habilitação Técnica Ponte Rib. João Leite Após Diligência

DESPACHO Nº 5675/2025/GOINFRA/DOR-06105

1 Trata-se da contratação 116102 - **Contratação de empresa especializada para obra de construção da ponte sobre o Ribeirão João Leite (Lapa), com extensão de 30 metros, localizada em vicinal da zona rural do município de Anápolis, neste Estado.**

2 Considerando o encaminhamento dos autos para análise e julgamento da habilitação técnica das licitantes quanto aos quesitos técnicos, operacional e profissional, informamos que após análise, anexamos ao presente processo o Relatório de Habilitação Técnica (82231543), em atendimento à Solicitação de Análise de Habilitação (81266038) e (82007150).

3 Tiveram a participação das seguintes licitantes STADIUM CONSTRUTORA LTDA (81246061), CONSTRUTORA INGÁ LTDA (81246985), CONSÓRCIO CCO/LEVEL (81249927), DUNA ENGENHARIA LTDA (81251051), TECALL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (81253608/ 81254663), INTERCON CONSTRUTORA LTDA (81257186), JC ENGENHARIA LTDA (81264831), onde foi analisada toda documentação de habilitação.

4 Foi aberta diligência para a licitante CONSTRUTORA INGÁ LTDA comprovar atendimento a todos os requisitos, onde foi devolvida a resposta à diligência (82007137) e esta foi analisada, dando continuidade ao certame.

5 Diante dos fatos apresentados e com base na análise realizada, esta Diretoria conclui que:

6 A empresa **STADIUM CONSTRUTORA LTDA** teve sua habilitação técnica analisada e identificou que a licitante atendeu a todos os requisitos, Execução de Obra de Arte Especial (Ponte ou Viaduto) em Concreto Protendido, Aço CA50/60 Aquisição, Armação e Colocação, Estaca Raiz Perfurada na Rocha - D $\geq$ 31 cm, Concreto Usinado FCK $\geq$ 30 Mpa, comprovando execução mais do que os mínimos exigidos nos Quadros das parcelas de maior relevância do item 6.10.2 do edital.

7 A empresa **CONSTRUTORA INGÁ LTDA** teve sua habilitação técnica analisada e verificou-se que não comprovou a execução do serviço de Estaca Raiz Perfurada na Rocha - D $\geq$ 31 cm, apresentando apenas atestados referentes a estacas com diâmetro inferior ao exigido no edital. Após a abertura de diligência, a licitante manteve a apresentação dos mesmos documentos, reforçando

a comprovação de execução de estacas com diâmetro inferior ao solicitado, não atendendo, portanto, ao requisito mínimo estabelecido nos Quadros das parcelas de maior relevância do item 6.10.2 do edital. Dessa forma, a licitante está inabilitada.

8 A empresa **CONSÓRCIO CCO/LEVEL** teve sua habilitação técnica analisada e identificou que a licitante atendeu a todos os requisitos, Execução de Obra de Arte Especial (Ponte ou Viaduto) em Concreto Protendido, Aço CA50/60 Aquisição, Armação e Colocação, Estaca Raiz Perfurada na Rocha - D $\geq$ 31 cm, Concreto Usinado FCK $\geq$ 30 Mpa, comprovando execução mais do que os mínimos exigidos nos Quadros das parcelas de maior relevância do item 6.10.2 do edital.

9 A empresa **DUNA ENGENHARIA LTDA** teve sua habilitação técnica analisada e identificou que a licitante atendeu a todos os requisitos, Execução de Obra de Arte Especial (Ponte ou Viaduto) em Concreto Protendido, Aço CA50/60 Aquisição, Armação e Colocação, Estaca Raiz Perfurada na Rocha - D $\geq$ 31 cm, Concreto Usinado FCK $\geq$ 30 Mpa, comprovando execução mais do que os mínimos exigidos nos Quadros das parcelas de maior relevância do item 6.10.2 do edital.

10 A empresa **TECALL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** teve sua habilitação técnica analisada e identificou que a licitante atendeu a todos os requisitos, Execução de Obra de Arte Especial (Ponte ou Viaduto) em Concreto Protendido, Aço CA50/60 Aquisição, Armação e Colocação, Estaca Raiz Perfurada na Rocha - D $\geq$ 31 cm, Concreto Usinado FCK $\geq$ 30 Mpa, comprovando execução mais do que os mínimos exigidos nos Quadros das parcelas de maior relevância do item 6.10.2 do edital.

11 A empresa **INTERCON CONSTRUTORA LTDA** não teve sua habilitação técnica analisada por não ter enviado a documentação de habilitação dentro do prazo solicitado.

12 Dessa forma, a licitante foi inabilitada.

13 A empresa **JC ENGENHARIA LTDA** teve sua habilitação técnica analisada e identificou que a licitante atendeu a todos os requisitos, Execução de Obra de Arte Especial (Ponte ou Viaduto) em Concreto Protendido, Aço CA50/60 Aquisição, Armação e Colocação, Estaca Raiz Perfurada na Rocha - D $\geq$ 31 cm, Concreto Usinado FCK $\geq$ 30 Mpa, comprovando execução mais do que os mínimos exigidos nos Quadros das parcelas de maior relevância do item 6.10.2 do edital.

14 Assim, recomenda-se a continuidade do processo licitatório, conforme resultado apresentado no quadro abaixo:

EMPRESA	RESULTADO
STADIUM CONSTRUTORA LTDA	HABILITADA
CONSTRUTORA INGÁ LTDA	INABILITADA
CONSÓRCIO CCO/LEVEL	HABILITADA
DUNA ENGENHARIA LTDA	HABILITADA
TECALL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	HABILITADA
INTERCON CONSTRUTORA LTDA	INABILITADA
JC ENGENHARIA LTDA	HABILITADA

15 À GELIC para os procedimentos cabíveis e apreciação das demais alegações.

GOIANIA, 10 de novembro de 2025.

REGINALDO ROSA DA PAIXÃO

Diretor de Obras Rodoviárias



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROSA DA PAIXAO, Diretor**, em 10/11/2025, às 11:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **82233000** e o código CRC **63055F2E**.



Referência:
Processo nº 202500036015884



SEI 82233000